



ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

CONTRATO Nº ____/____, QUE ENTRE SI CLEBRAM OO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS
- CISNORTE/MG E A EMPRESA _____, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº _____, PARA OS FINS NELE
INDICADO;

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202, nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG", endereço de correio eletrônico: licitacao@cisnorte.com.br, inscrito no CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo o Sr. **Delson Fernandes Antunes Júnior**, portador do RG nº xxxxxxxxx - SSP/MG e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo nº 065/2023, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato, conforme termo referência – anexo II, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO



APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização dos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - CISNORTE, constantes do Processo Licitatório n.º 004/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO 12/2024 01.11.10.122.0002.2001.3339000000

GESTÃO DO CONSORCIO-RATEIO-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO 45/2024 – 01.41.10.302.002.2004.33390000000

GESTÃO DO LABORATÓRIO – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.2 - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	Serv.	Assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática (notebooks, computadores, rede de computadores e servidores) da sede administrativa e do laboratório do CISNORTE e dos equipamentos do CISNORTE nos municípios pactuados, conforme relação das localidades descritas no termo de referência.		
02	12	Serv.	Serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do Web Site/portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE.		
03	12	Serv.	Serviço de acesso a internet com conexão banda larga em modalidade de link dedicado full-duplex via ip público com velocidade de 1 Gigabit subdividido por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal em todos os pontos onde houver necessidade de internet, em forma de comodato.		



resultantes da execução ou de materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

f) Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato com o adquirente dos serviços, ou seja, algum contato direto com a empresa, que possa esclarecer e sanar quaisquer tipos de dúvidas relacionadas ao contrato, não sendo obrigatório, pois, um preposto in loco.

g) Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, de uso automotivo solicitados, mantenham todos os requisitos de habilitação para venda de combustível em respeito as regras da ANP.

h) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

i) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

j) Comparecer, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

l) Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e às ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

m) Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

n) O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

o) A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

p) Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de



Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo CISNORTE, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital de Pregão.

q) Se a Licitante vencedora se recusar a retirar a ordem de serviço, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na neste Edital de Pregão.

r) A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

s) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

t) Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

u) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto no Art.124, I da Lei 14.133/21.

v) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no projeto básico.

w) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados no Termo de Referência.

x) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Cisnorte com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

y) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do Fiscal do Contrato.

z) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

aa) Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.



bb) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Cisnorte.

cc) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Cisnorte com respeito à execução do objeto.

dd) Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

ee) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

ff) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Termo de Referência.

gg) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Cisnorte.

hh) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Cisnorte.

ii) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Cisnorte.

jj) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Cisnorte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do contrato.
- II. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- IV. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- V. Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de



Referência;

VI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
2. Emitir a Ordem de Serviço.
3. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
5. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
8. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
9. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
10. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
12. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
13. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO



10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do termo de referência e ETP, sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e § único do art. 132 da Lei 14.133/21.

11.2. O descumprimento consistente na prática de cobrança acima do preço praticado para os demais consumidores, ensejará a aplicação de sanções administrativas, quais sejam:

a) Advertência para em até 5 (cinco) dias determinar o cumprimento pela Credenciado preço de mercado ou promover o seu descredenciamento;

b) Multa, em caso de reincidência, após a aplicação de advertência, ainda que relativo a credenciada diferente, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do contrato;

c) Rescisão contratual, sem prejuízo da multa, em caso de nova reincidência.

11.3. As multas previstas nos itens acima serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. Se a adjudicatária recusar-se a assinar contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente

11.5. Será penalizada, nos termos do tópico seguinte, a pessoa jurídica contratada, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder



Público, especialmente:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de atos ilícitos;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.6. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 11.5. com as seguintes sanções:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.7. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.8. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o CISNORTE.

11.9. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de



extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.10. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, para manifestação da parte interessada.

11.11. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.12. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Cisnorte pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.13. Caso a contratada, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, será-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISNORTE, podendo, ainda o Órgão proceder à cobrança judicial.

11.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.15. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.17. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 137 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem prejuízo do disposto nos artigos 155 a 163 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de



CISNORTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas
CNPJ: 00.905.312/0001-44

Fls _____

questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Brasília de Minas/MG, _____ de _____ de 2024;

SR. DELSON FERNANDES ANTUNES JUNIOR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG
CNPJ: 00.905.312/0001-44
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE
LEGAL
CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____